



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/ 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/ 2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade inexigibilidade para contratação de:

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O município de Barra Bonita, localizado no estado de Santa Catarina, enfrenta uma limitação significativa de opções de imóveis adequados para atender às necessidades específicas de órgãos públicos essenciais como o Conselho Tutelar. Esta escassez de espaços apropriados é um desafio para a adequada prestação de serviços públicos essenciais.

Demanda do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar, como órgão encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, requer um espaço que não apenas atenda às necessidades básicas de funcionamento, mas que também esteja em conformidade com as normas de acessibilidade, visando garantir o acesso igualitário a todos os cidadãos. Além disso, a localização do imóvel deve permitir fácil acesso tanto para os membros do conselho quanto para o público em geral.

Levantamento de Opções de Imóveis:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



Foi realizado um levantamento prévio dos imóveis disponíveis para locação no município, e constatou-se que há uma oferta extremamente limitada de locais que atendem aos critérios necessários. O imóvel selecionado, situado na Av. Buenos Aires, S/n (Antigo escritório municipal da Epagri), Centro, destaca-se como a opção mais viável, devido à sua estrutura adequada, localização estratégica e acessibilidade.

Vantagens do Imóvel Escolhido:

O imóvel em questão foi avaliado e encontrado como superior nas seguintes características:

Estrutura Adequada: Espaço suficiente e divisões apropriadas para o funcionamento do conselho.

Acessibilidade: Conformidade com as normas vigentes de acessibilidade, garantindo o acesso sem barreiras para pessoas com deficiência.

Localização: Proximidade com centros de serviço e fácil acesso para a população, o que é crucial para a operação eficaz do Conselho Tutelar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



4.1 FORNECEDOR

Claudiomir Deresz, inscrito no CPF sob o n. CNPJ n. 019.***.***-95, residente e domiciliado na Av. Buenos Aires, S/n, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC.

4.2 VALOR

Item	Pro- duto - Cód- igo	Produto - Descrição	Produto - Comple- mento	Unidade - Descrição	Quanti- dade - Li- citada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. To- tal
1	7227	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		MESES	12,00	740,00	8.880,00
							Soma:
							8.880,00
Total de Registros:							1

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

5. HABILITAÇÃO

A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



O valor da locação foi estabelecido com base em avaliações de mercado.

Barra Bonita/ SC, 30 de abril de 2024.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Afonso Rizzo Brasil
Assessor Jurídico - OAB/ SC 43.135